



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

LEI MUNICIPAL DE N.º 2.133 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2010.

Institui o "DIA DA MULHER RURAL" e dá outras providências.

Autor: Vereadora Maria Helena Queiroz Cabral

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no segundo domingo do mês de setembro, no Município de Valença, o "DIA DA MULHER RURAL".

Art. 2º - No dia previsto no artigo anterior, o Poder Executivo, através da Secretaria de Agricultura em ação interdisciplinar com outras Secretarias, fomentará a organização de debates, palestras e fóruns objetivando abordagens com temas próprios e outros.

Art. 3º - O "DIA DA MULHER RURAL" deverá constar no Calendário Oficial do Município.

Art. 4º - A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, em 07 de dezembro de 2010.


RAMIRO JOSÉ CAMPELO DE QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL


LUIZ MARTINS SANTANA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO